



Programa do Procedimento

Concurso Público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*

2022/CCP/407

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante:

O presente procedimento é promovido pelo Município de Faro, por intermédio da Divisão de Contratação Pública e Execuções Fiscais, com sede no Largo da Sé, 8004-001 Faro, com o número de telefone 00351 – 289 870 870, fax 00351 – 289 870 039, endereço eletrónico geral@cm-faro.pt e com a página Web www.cm-faro.pt e utiliza a plataforma eletrónica de contratação pública, <https://www.acingov.pt> (de ora em diante designado por “Entidade Adjudicante”).

2. Objeto do contrato:

2.1 - O presente procedimento de concurso público com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia* visa a celebração de um contrato de “**Prestação de serviços de prevenção e salvamento aquático no concelho de Faro 2023-2026**”, em conformidade com os termos, condições e especificações constantes do Caderno de Encargos.

2.2 - Classificação CPV: 92332000-7 Serviços relacionados com praias.

3. Tipo de procedimento e fundamento da escolha do procedimento:

O presente procedimento de concurso público é adotado ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, artigo 130.º, 131.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado apenas por “CCP”).



4. Órgão competente para a decisão de contratar:

A decisão de contratar, de autorização de despesa e de aprovação das peças do procedimento foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 24-01-2023, no uso das competências delegadas pela Câmara Municipal de Faro, previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tal como consta da alínea b) do ponto I da Proposta n.º 364/2021/CM, de 14 de outubro, bem como autorização para a realização de despesa até ao limite de € 748 196,85, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conforme n.º 1 do ponto II da citada Proposta, aprovada em reunião de Câmara, de 14-10-2021 e publicitada através do Edital n.º 255/2021, de 15 de outubro.

5. Júri

5.1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por 5 elementos (3 efetivos e 2 suplentes), designado pelo órgão competente para a decisão de contratar o qual é composto por:

- a) Vítor Filipe, Chefe de Divisão de Desporto e Juventude na qualidade de presidente;
- b) Jorge Candeias, Chefe de Unidade de Promoção do Desporto e Juventude, na qualidade de vogal, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- c) Carla Crispim, Técnica Superior da Divisão de Contratação Pública e Execuções Fiscais, na qualidade de vogal;
- d) Luís Candeias, Técnico Superior da Divisão de Desporto e Juventude, na qualidade de primeira suplente;
- e) João Luz, Assistente Técnico da Divisão de Contratação Pública e Execuções Fiscais, na qualidade de vogal.

5.2 - São delegadas no Júri, com reserva de avocação, nos termos do disposto nos artigos 69.º, n.º 2, e 109.º, n.º 1 do CCP, todas as competências atribuídas pelo mesmo Código ao



órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, as competências para prestação de esclarecimentos, prorrogação de prazo para apresentação de propostas e classificação de documentos das propostas, com exceção das competências previstas na parte final do referido n.º 2 do artigo 69.º do CCP.

6. Plataforma eletrónica

6.1 - O presente procedimento é integralmente tramitado na plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt.

6.2 - O acesso e a utilização da plataforma eletrónica pelos interessados e pelos concorrentes são, em especial, regulados pelo regime jurídico das plataformas eletrónicas de contratação pública aprovado pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e pela demais legislação e regulamentação que se encontre em vigor e/ou a substitua.

6.3 - Em caso de dúvida sobre a credenciação e utilização da plataforma eletrónica, devem os interessados ou concorrentes contactar, oportuna e antecipadamente, o suporte técnico da mesma.

7. Esclarecimentos, erros e omissões, retificação e alteração das peças do procedimento:

7.1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri, a quem deverão ser apresentados, por escrito e através da plataforma eletrónica referida no número 6.1. supra, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.2 - Dentro do prazo referido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, através da plataforma eletrónica no número anterior.

7.3 - O Júri presta os esclarecimentos solicitados e o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, até ao



dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica no número 6.1. supra, sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do CCP.

7.4 - Em qualquer caso, o órgão competente para a decisão de contratar tem a faculdade de, por sua iniciativa, suspender o prazo para apresentação de propostas, caso tal se repute necessário para a análise dos pedidos de esclarecimento e/ou da lista de erros e omissões, designadamente, para evitar os efeitos identificados na parte final da alínea b), do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

7.5 - Os esclarecimentos e retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

8. Concorrentes

Sem prejuízo do disposto no número 10.2., podem apresentar proposta no presente procedimento, os interessados que não se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e que cumpram as disposições estabelecidas nos números seguintes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

9. Agrupamentos

9.1 - É permitida a apresentação de candidatura por um agrupamento de concorrentes, sem qualquer modalidade jurídica de associação.

9.2 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, cumulativamente, concorrentes no mesmo procedimento ou integrar outro agrupamento concorrente.

9.3 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

9.4 - Após a adjudicação e antes da celebração do contrato, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, deverão associar-se na modalidade de consórcio externo,



devendo ficar expressamente consagrado no contrato de consórcio, sob pena de caducidade da adjudicação, a assunção de todos, perante a Entidade Adjudicante, de uma responsabilidade solidária pela execução integral das prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

10. Documentos que constituem a proposta:

10.1 - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 146.º do CCP.

- a)** Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/>, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, devendo ser selecionadas as seguintes opções:
 - a. “Sou um operador económico”;
 - b. “Importar um DEUCP”;
 - c. “Carregar documento” - selecionar o ficheiro disponibilizado pela Entidade Adjudicante na plataforma eletrónica;
 - d. Selecionar o país do concorrente;
 - e. Preencher os campos solicitados pela Entidade Adjudicante;
 - f. No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, e enviar junto aos documentos da proposta; o documento deverá ter a designação “DEUCP_[designação concorrente].pdf”
- b)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP e que consta como Anexo 1 do presente Programa do Procedimento;
- c)** Documentos que contenham os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:



- a. Proposta de preço contratual global e os preços unitários propostos para cada um dos Serviços objeto do Contrato a celebrar.
- d) Certidão comercial emitida pela respetiva Conservatória do Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Comercial “online”, com a inscrição da firma e todos os registos em vigor, devidamente atualizada.
- e) Documentos que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
 - a. Documentação comprovativa da existência de embarcação própria, conforme exigência do caderno de encargos;
 - b. Equipamentos e meios afetos à prestação de serviços, objeto do procedimento.
- f) Outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação dos atributos da sua proposta.

10.2- No caso em que algum concorrente se encontre em alguma (ou várias) das situações de impedimento previstas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, e tenha adotado medidas para demonstrar a sua fiabilidade (medidas de auto-limpeza ou self-cleaning), deverá assinalar e indicar, na Parte III do DEUCP, e por referência apenas às situações de impedimento que, nos termos do CCP, admitem self-cleaning, quais as medidas concretamente tomadas que demonstrem a sua idoneidade nos termos do n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP.

10.3- Tendo em conta que as situações em relação às quais o CCP admite a relevação (*self-cleaning*) são em número inferior às previstas na Diretiva 2014/24/UE e, nessa medida, não são coincidentes com todas as que constam no DEUCP, desde já se clarifica que serão sempre excluídas as propostas apresentadas por concorrentes que se encontrem em alguma situação de impedimento prevista no artigo 55.º do CCP em relação à qual o CCP não admita a possibilidade de relevação (*self-cleaning*), ainda que tal concorrente tenha adotado



medidas que demonstrem a sua idoneidade e fiabilidade no que respeita a tal impedimento e as tenha indicado no DEUCP.

10.4- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, deve ser preenchido e apresentado um DEUCP por cada membro que o integra, devendo ser assinados pelo representante comum do agrupamento ou, caso o agrupamento não o tenha designado, pelo membro do agrupamento (ou seus representantes) a que cada um dos DEUCP em causa respeita.

11. Idioma dos documentos da proposta:

11.1- Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

11.2- Excetuam-se, igualmente, do disposto no número 11.1., a utilização, pontual e esporádica, de estrangeirismos importados para a língua portuguesa, que sejam reconhecidos e objetivamente usados em Portugal, ou sejam de compreensão generalizada, pelo menos, no âmbito do setor a que se refere o objeto do contrato, bem como a utilização de referências ou conceitos técnicos em língua estrangeira que sejam vulgarmente utilizadas no âmbito daquele setor e áreas de atividade.

11.3- Caso alguns documentos se encontrem total ou parcialmente redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser obrigatoriamente acompanhados de tradução legalizada para a língua portuguesa, a qual prevalece, em qualquer caso, sobre a redação original.

12. Propostas com variantes:

12.1 - Não são admissíveis propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas, sob pena de exclusão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.



12.2 - No caso de ser apresentada uma proposta base e uma ou várias variantes, apenas a(s) proposta(s) variante(s) deverão ser excluídas.

12.3 - Serão, igualmente, objeto de exclusão, as propostas cujo conteúdo seja desconforme com os aspetos da execução do contrato previstos no Caderno de Encargos.

13. Prazo de apresentação das propostas:

13.1 - As propostas, bem como os documentos que a integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica referida no número 6.1. supra, até às 23h59,59s do 30.º dia a contar do envio do anúncio para publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, devendo cumprir com todas as formalidades consagradas nos números seguintes, bem como as referidas na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

13.2 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para o carregamento das propostas na plataforma eletrónica, bem como para a aposição da respetiva assinatura eletrónica qualificada em todos os ficheiros que as compõem, em função do tipo de acesso à Internet de que disponham, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no número anterior, correndo o risco de entrega da proposta integralmente por conta do concorrente.

14. Modo de apresentação das propostas

14.1 - Os documentos da proposta identificados nas alíneas a) a f) do número 10.1. devem ser individualizados, autonomizados e organizados, por referência a cada uma dessas alíneas, em ficheiros informáticos distintos (que não sejam de compressão), devendo cada um dos ficheiros conter todos e apenas os documentos previstos em cada uma das alíneas a que o mesmo corresponda.

14.2 - Os ficheiros informáticos referidos no número anterior que contenham documentos da proposta devem ser assinados individualmente mediante a aposição, em todos e cada um desses ficheiros, de uma assinatura eletrónica qualificada, nos termos do



disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de a proposta ser excluída. Se um ficheiro contiver vários documentos, bastará a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada nesse mesmo ficheiro para que se considerarem assinados todos os documentos nele contidos.

14.3 - Os ficheiros que contêm os documentos da proposta, a que se referem os números anteriores, podem, se o concorrente assim o entender, vir a ser integrados num ou vários ficheiros de compressão; no entanto, para que a proposta se considere assinada não basta que o(s) ficheiro(s) de compressão se encontre(m) eletronicamente assinado(s), sendo obrigatória a aposição da assinatura eletrónica em todos e cada um dos ficheiros apresentados, em conformidade com o disposto nos números anteriores. Assim, não se considera cumprida a exigência prevista no presente número quando apenas o ficheiro de compressão estiver assinado, caso em que a proposta deverá ser excluída.

14.4 - Os certificados qualificados de assinatura eletrónica devem ser certificados próprios dos concorrentes ou dos seus representantes legais e devem ser emitidos por entidade autorizada para o efeito e devidamente registada na Autoridade Certificadora disponível em www.gns.gov.pt.

14.5 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, e salvo se os documentos da proposta forem assinados por aposição de assinatura eletrónica qualificada que permita certificar a qualidade e os poderes de representação do signatário, a proposta deve ser ainda acompanhada:

- a) De termo de reconhecimento de assinatura(s) com menções especiais à qualidade e aos poderes do signatário ou signatários para obrigar o candidato, lavrado por entidade com competência legal para o efeito; ou, em alternativa,
- b) Do(s) documento(s) oficial(is) que, nos termos da lei, permitam aferir da respetiva qualidade e suficiência de poderes para a prática do ato em representação do candidato ou dos membros do agrupamento.

14.6 - A não apresentação do(s) documento(s) a que se refere a alínea b) do número anterior constitui uma irregularidade suprável nos termos do disposto no n.º 3 do artigo



72.º do CCP, desde que o documento oficial em causa permita certificar a existência, à data de apresentação da candidatura, dos poderes necessários para vincular o concorrente.

14.7 - No caso em que algum dos documentos da proposta não possa ser materialmente submetido por via eletrónica, poderá o mesmo ser apresentado nos serviços de Contratação Pública e Execuções Fiscais da Câmara Municipal, na morada, Largo da Sé 8004-001 em mão ou por meio de correio registado, nos termos e com as menções constantes do n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

15. Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, a contar da data de termo do prazo para a sua apresentação, conforme fixado no número anterior.

16. Fase de negociação:

Não é admitida fase de negociações das propostas apresentadas.

17. Preço base:

17.1 - O preço base do presente procedimento é de **526.208,85€ (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e oito euros e oitenta e cinco cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável, correspondendo ao preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do Contrato a celebrar.

17.2 - Os preços indicados na proposta não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

17.3 - Em caso de divergência entre os preços indicados por extenso e os preços indicados por algarismos, prevalecem os primeiros.



17.4 - Quando na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

18. Critério de adjudicação e desempate:

18.1 - A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo o preço único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

18.2 - Caso a aplicação do critério previsto no número anterior determine o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio conduzido pelo Júri do procedimento, o qual terá lugar em dia e hora a designar pelo Júri, devendo ser convidados a estar presentes os concorrentes cujas propostas se encontrem empatadas.

19. Documentos de Habilitação:

19.1 - De acordo com o estipulado no artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP e que consta como Anexo 2 ao presente Programa do Procedimento;
- b)** Documentos comprovativos, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento, previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i.** Certificado do Registo Criminal do Adjudicatário e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da mesma, caso o Adjudicatário seja uma pessoa coletiva;



- ii. Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada;
- iii. Certidão emitida pela Autoridade Tributária comprovativa de que o Adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada;

19.2 - No mesmo prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, o Adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, caso o Adjudicatário seja uma pessoa coletiva;
- b) Documento de identificação do(s) outorgante(s) do contrato;
- c) Declaração onde conste os respetivos contactos e moradas do(s) outorgante(s) do contrato;
- d) Procuração (se aplicável);
- e) Deve ainda ser apresentado documento, com a identificação da pessoa responsável pela execução do contrato perante a Entidade Adjudicante, bem como respetivos contactos, para efeitos de envio de pedidos e esclarecimento de dúvidas.
- f) Documentos comprovativos da habilitação e autorizações profissionais de cada um dos nadadores salvadores afetos à prestação de serviços, sem dispensa dos seguintes certificados de habilitação:
 - i. Curso de nadador salvador pela Escola da Autoridade Marítima;
 - ii. Emitido pelo Instituto de Socorros a Náufragos ou outra instituição credenciada;
 - iii. Curso de primeiros socorros emitido por entidade autorizada para o efeito.



- g) Último recibo comprovativo de pagamento relativo aos seguros de trabalho e responsabilidade civil destinado a cobrir os danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes da sua atividade, causados a terceiros por ação e/ou omissões suas, dos seus representantes ou das pessoas ao seu serviço.
- h) Licença para a atividade de assistência a banhistas (conforme o Decreto Regulamentar n.º 16/2008, de 26 de agosto);
- i) Declaração indicando a empresa designada para representar o agrupamento perante a entidade adjudicante, caso se aplique;

19.3 - Os documentos devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante referida no número 6.1. supra, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

19.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será concedido 3 (três) dias para a supressão dos mesmos.

19.5 - Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário deverão, obrigatoriamente, ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de se encontrarem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente certificada nos termos da lei nacional, prevalecendo, em qualquer caso, a versão portuguesa.

20. Confirmação de compromissos de terceiras entidades

Caso, de acordo com a proposta adjudicada, se encontrar previsto que o Adjudicatário irá recorrer a entidades terceiras para efeitos da execução de algumas das prestações do contrato a celebrar, deverá este apresentar, no mesmo prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, declaração emitida por aquelas entidades, nos termos da qual, se comprometam, de forma expressa, inequívoca e incondicional, prestar os Serviços nos termos previstos no Caderno de Encargos, conforme modelo constante no Anexo 3 ao presente Programa do Procedimento.



21. Caução:

21.1 - O valor da caução é de 1% do preço contratual, devendo ser prestada mediante depósito em dinheiro (em termos idênticos ao modelo constante do Anexo 4 ao presente Programa do Procedimento), garantia bancária à primeira solicitação ou seguro-caução ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado.

21.2 - No caso de caução prestada mediante garantia bancária, esta deverá ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado, em termos iguais ou, pelo menos, idênticos aos do modelo constante do Anexo 5 ao presente Programa do Procedimento, que dele fazem parte integrante, devendo, em qualquer caso, expressamente consagrar, designadamente, que:

21.3 - O estabelecimento bancário garante, sem quaisquer reservas e incondicionalmente, fazer a entrega à Entidade Adjudicante de todas e quaisquer importâncias, até ao limite do valor da caução, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data em que seja interpelado pela mesma para esse efeito, mediante simples notificação escrita, sem necessidade de qualquer justificação ou fundamentação por parte da Entidade Adjudicante;

21.4 - Findo o prazo estipulado na alínea anterior sem que o pagamento seja realizado pelo estabelecimento bancário, serão devidos juros de mora, contados à taxa legal supletiva relativa a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, nos termos do §5 do artigo 102.º do Código Comercial, sem prejuízo da faculdade de execução imediata da dívida assumida por aquele;

21.5 - O estabelecimento bancário não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s) ou invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato no âmbito do presente procedimento, ou com as obrigações daí emergentes, sendo-lhe igualmente vedado opor à Entidade Adjudicante quaisquer reservas ou meios de defesa de que se possa valer face ao(s) garantido(s) ou de que este(s) se possa(m) valer face ao garante;



21.6 - A garantia não poderá, em qualquer circunstância, ser denunciada, permanecendo válida até ao final do prazo de garantia fixado no contrato e até que a Entidade Adjudicante autorize, expressamente e por escrito, o seu cancelamento;

21.7 - A garantia não poderá, em qualquer circunstância, ser anulada ou alterada sem o consentimento expreso, por escrito, da Entidade Adjudicante, independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

21.8 - No caso de caução mediante seguro-caução, é exigida a apresentação de uma apólice subscrita perante uma entidade legalmente autorizada a realizar este tipo de seguro, devendo tal apólice consagrar os termos mencionados nas alíneas a) a e) do número anterior.

21.9 - A caução deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de caducidade da adjudicação.

22. Outorga do Contrato:

O Contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, nos termos do disposto no artigo 94.º, n.º 1 do CCP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação da minuta pelo adjudicatário.

23. Legislação aplicável:

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente Programa do Procedimento, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, na sua redação presentemente em vigor, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação portuguesa aplicável.



Anexo 1

(Modelo de declaração a que se refere a **alínea b) do número 10.1** do presente Programa do Procedimento)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e demais peças de procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato a celebrar em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço contratual total de(*indicação do valor em algarismos e por extenso*) e de acordo com as demais condições constantes dos documentos que anexa:

(...)

... (*local*), ... (*data*), ...(*assinatura (3)*).

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.



Anexo 2

(Modelo de declaração conforme o modelo constante do **Anexo II ao CCP**, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do número 19.1 do presente Programa do Procedimento)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de (1)... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [*ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Anexo 3

(Modelo de declaração a que se refere a o número 20 do Programa do Procedimento)

... (Nome, número de documento de identificação e morada do representante legal do concorrente), na qualidade de representante legal de **(1)** ... (firma, número de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos e demais peças do procedimento de ... (designação e número do procedimento em causa) e, bem assim, da Proposta adjudicada, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada **(2)** se obriga, de forma incondicional, [a fornecer os Equipamentos/a prestar os Serviços objeto do Contrato] e a cumprir as demais obrigações que lhe incumbem, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos e demais peças do procedimento, e pelos preços e condições constantes da Proposta adjudicada, relativamente aos quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

(...)

... (local), ... (data), ... (assinatura).

(1) Aplicável apenas a fornecedores que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o fornecedor ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».



Anexo 4

(Modelo de declaração a que se refere o número 21.1. do Programa do Procedimento)

Euros _____ €

Vai ... (identificação completa do adjudicatário), depositar na sede / filial / agência / delegação (eliminar o que não interessar) do Banco ... (identificação completa da instituição bancária) montante de ... (por algarismos e por extenso) em dinheiro, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Faro, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (local), ... (data), ...[assinatura].



Anexo 5

(Modelo de declaração a que se refere o número 21.2. do Programa do Procedimento)

Em nome e a pedido de ... (identificação completa do Adjudicatário) ..., vem o(a) ... (identificação completa da instituição garante) ..., pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Faro (doravante também designada apenas por Beneficiário), uma garantia bancária autónoma, à primeira solicitação / seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de ... (por algarismos e por extenso) ..., destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ... (identificação do procedimento) ..., nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a [indicar]% (cinco por cento) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, obrigando-se o banco / companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, sem quaisquer reservas e incondicionalmente, a fazer a entrega ao Beneficiário de todas e quaisquer importâncias, até ao limite da garantia, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data em que seja interpelado pela mesma para esse efeito, mediante simples notificação escrita, sem necessidade de qualquer justificação ou fundamentação por parte do Beneficiário.

Findo o prazo estipulado no parágrafo anterior sem que o pagamento seja realizado pelo banco / companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, serão devidos juros de mora, contados à taxa legal supletiva relativa a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, nos termos do §5 do artigo 102.º do Código Comercial, acrescida de 9% (nove pontos percentuais), sem prejuízo da faculdade de execução imediata da dívida assumida por aquele.

Fica bem assente que o banco / companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s) ou invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato no âmbito do procedimento acima identificado, ou com as obrigações daí emergentes, sendo-lhe igualmente vedado opor ao Beneficiário quaisquer reservas ou meios de defesa de que se possa valer face ao(s) garantido(s) ou de que este(s) se possa(m) valer face ao garante.

A presente garantia não pode, em qualquer circunstância, ser denunciada, permanecendo válida até que o Beneficiário autorize, expressamente e por escrito, a sua libertação, não podendo ser anulada



DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL
DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÕES FISCAIS

ou alterada sem o consentimento expresso, por escrito, daquela, independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (local), ... (data), ...[assinatura].

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

Parte I: Informações relativas ao procedimento de contratação e à autoridade ou entidade contratante

Informações sobre a publicação

Referência do anúncio relevante publicado no jornal oficial da União Europeia:

Número do aviso recebido

-

Número do anúncio no índice do JO:

-

URL do JO

Jornal Oficial Nacional

-

Caso não seja publicado um anúncio de concurso no Jornal Oficial da União Europeia, ou se tal publicação não for obrigatória, a autoridade adjudicante ou a entidade adjudicante deve preencher as informações que permitam identificar de forma inequívoca o procedimento de contratação (por exemplo, a referência da publicação a nível nacional)

Identidade do adquirente

Nome oficial:

Município de Faro

País:

Portugal

Informações sobre o procedimento de contratação

Tipo de procedimento

Concurso aberto

Título:

Prestação de serviços de prevenção e salvamento aquático no concelho de Faro 2023-2026

Descrição sucinta:

Prestação de serviços de prevenção e salvamento aquático no concelho de Faro 2023-2026

Número de referência atribuído ao processo pela autoridade contratante ou pela entidade contratante (caso aplicável):

2022/CCP/407

Parte II: Informações sobre o operador económico

A: Informações sobre o operador económico

Nome:

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Endereço Internet (sítio web) (se aplicável):

-

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Pessoa ou pessoas a contactar:

-

Número de IVA, se aplicável:

-

Se o número de IVA não for aplicável, indicar outro número de identificação nacional, quando necessário e se for aplicável

-

O operador económico é uma micro, uma pequena ou uma média empresa?

☐ Sim

☐ Não

Apenas no caso de contratos reservados: o operador económico é uma entidade cujo objetivo é a integração social ou profissional,

uma «empresa social» ou prevê a execução do contrato no quadro de programas de emprego protegido?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Qual a percentagem correspondente de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos?

-

Se necessário, queira especificar a que categoria ou categorias específicas de trabalhadores com deficiência ou desfavorecidos pertencem os empregados

-

Se for caso disso, o operador económico encontra-se inscrito numa lista oficial de operadores económicos aprovados ou dispõe de certificação equivalente (por exemplo, no âmbito de um sistema de (pré-)qualificação)?

- ☐ Sim
- ☐ Não

- Responder às outras partes da presente secção, à secção B e, caso necessário, à secção C, da presente parte, preencher a parte V, se for caso disso, e, em todo o caso, preencher e assinar a parte VI.

a) Queira indicar o número de registo ou de certificação relevante, se aplicável:

-

b) Se o certificado de inscrição ou a certificação puderem ser obtidos por via eletrónica, indicar:

-

c) Indicar as referências em que se baseia a inscrição ou a certificação e, se for caso disso, a classificação obtida na lista oficial:

-

d) A inscrição ou a certificação abrange todos os critérios de seleção necessários?

- ☐ Sim
- ☐ Não

- Preencher também as informações em falta na parte IV, secções A, B, C ou D, consoante o caso, UNICAMENTE se tal for exigido no anúncio ou nos documentos do concurso relevantes

e) Pode o operador económico apresentar um certificado relativo ao pagamento das contribuições para a segurança social e dos impostos ou prestar informações que permitam à autoridade contratante ou entidade contratante obtê-lo diretamente através de uma base de dados nacional em qualquer Estado-Membro e que possa ser consultada gratuitamente?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Se a documentação pertinente puder ser obtida por via eletrónica, indicar:

-

O operador económico participa no procedimento de contratação conjuntamente com outros operadores?

- ☐ Sim
- ☐ Não

- Queira assegurar que as outras partes interessadas preenchem um formulário DEUCP distinto.

a) Indicar o papel do operador económico no grupo (chefe do grupo, responsável pela execução de tarefas específicas...):

-

b) Indicar os outros operadores económicos que participam conjuntamente no procedimento de contratação:

-

c) Nome do grupo participante, se aplicável:

-

Quando aplicável, indicação do(s) lote(s) aos quais o operador económico pretende concorrer:

-

B: Informações sobre os representantes do operador económico #1

- Se aplicável, indicar o(s) nome(s) e endereço(s) da(s) pessoa(s) habilitada(s) a representar o operador económico para efeitos do presente procedimento de contratação:

Nome próprio

-

Apelido

-

Data de nascimento

-

Local de nascimento

-

Rua e número:

-

Código postal:

-

Localidade:

-

País:

Correio eletrónico:

-

Telefone:

-

Cargo/Agindo na qualidade de:

-

Caso necessário, fornecer informações pormenorizadas sobre a representação (forma assumida, dimensão, efeito...):

-

C: Informações sobre o recurso às capacidades de outras entidades

O operador económico depende das capacidades de outras entidades para preencher os critérios de seleção estabelecidos na parte IV, bem como os (eventuais) critérios e regras indicados na parte V?

☐ Sim

☐ Não

- Queira apresentar um formulário DEUCP separado com as informações exigidas nas secções A e B da presente parte e na parte III para cada uma das entidades envolvidas, devidamente preenchidos e assinados por essas mesmas entidades.

Queira notar que essas informações devem também incluir quaisquer técnicos ou serviços técnicos não diretamente integrados na empresa do operador económico, em particular os responsáveis pelo controlo da qualidade e, no caso dos contratos de empreitada de obras públicas, dos técnicos ou dos serviços técnicos a quem o operador económico poderá recorrer para executar as obras.

Na medida em que forem relevantes para efeitos da(s) capacidade(s) específica(s) a que o operador económico irá recorrer, queira incluir as informações exigidas nas partes IV e V em relação a cada uma das entidades envolvidas.

D: Informações sobre os subcontratantes a cujas capacidades o operador económico não irá recorrer

- (Esta secção só deverá ser preenchida se a informação em causa for explicitamente exigida pela autoridade ou entidade contratante.)

O operador económico tem a intenção de subcontratar alguma parte do contrato a terceiros?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Em caso afirmativo e na medida em que sejam conhecidos, queira apresentar uma lista dos subcontratantes propostos:

-

- Se a autoridade ou entidade contratante solicitar expressamente essas informações para além das informações previstas na Parte I, queira apresentá-las nas secções A e B da presente parte e na Parte III para cada (categoria de) subcontratante em causa.

Parte III: Motivos de exclusão

A: Motivos relacionados com condenações penais

O artigo 57.º, n.º 1, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Participação numa organização criminosa

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por participação numa organização criminosa, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008, relativa à luta contra a criminalidade organizada (JO L 300 de 11.11.2008, p. 42).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Corrupção

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por corrupção, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários das Comunidades Europeias ou dos Estados-Membros da União Europeia (JO C 195 de 25.6.1997, p. 1) e do artigo 2.º, n.º 1, da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa ao combate à corrupção no setor privado (JO L 192 de 31.7.2003, p. 54). Este motivo de exclusão inclui também a corrupção conforme

definida na legislação nacional da autoridade contratante (entidade contratante) ou do operador económico.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Fraude

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por fraude, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das Comunidades Europeias (JO C 316 de 27.11.1995, p. 48).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção dos artigos 1.º e 3.º da Decisão-Quadro do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa à luta contra o terrorismo (JO L 164 de 22.6.2002, p. 3). Este motivo de exclusão inclui também a instigação, a cumplicidade ou a tentativa de infração nos termos do artigo 4.º da referida decisão-quadro.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 1.º da Diretiva 2005/60/CE do Parlamento Europeu

e do Conselho, de 26 de outubro de 2005, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (JO L 309 de 25.11.2005, p. 15).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos

O operador económico ou qualquer pessoa que seja membro do seu órgão de administração, direção ou supervisão ou que tenha poderes de representação, decisão ou controlo nesse âmbito foi condenado por sentença transitada em julgado por trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, objeto de uma condenação proferida há cinco anos, no máximo, ou de um período de exclusão estabelecido diretamente na condenação e que continua a ser aplicável? Na aceção do artigo 2.º da Diretiva 2011/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho (JO L 101 de 15.4.2011, p. 1).

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-
Código

-
Emitente

B: Motivos relacionados com o pagamento de impostos ou de contribuições para a segurança social

O artigo 57.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Pagamento de impostos

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de impostos, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

- ☐ Sim
☐ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- ☐ Sim
☐ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-
O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Pagamento de contribuições para a segurança social

O operador económico violou as suas obrigações relativas ao pagamento de contribuições para a segurança social, quer no país em que se encontra estabelecido, quer no Estado-Membro da autoridade ou da entidade contratante, se este último for diferente desse país de estabelecimento?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

País ou Estado-Membro em causa

Montante em causa

-

Este incumprimento das obrigações foi estabelecido por outros meios que não uma decisão judicial ou administrativa?

☐ Sim

☐ Não

Se o incumprimento das obrigações foi estabelecido através de uma decisão judicial ou administrativa, a mesma é final e vinculativa?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira indicar a data da condenação ou da decisão

-

Em caso de condenação, e na medida em que seja determinado diretamente na mesma, indicar a duração do período de exclusão

-

Queira descrever os meios utilizados

-

O operador económico já cumpriu as suas obrigações, pagando ou celebrando um acordo vinculativo com vista a pagar os impostos ou as contribuições para a segurança social em atraso, incluindo, se for caso disso, eventuais juros vencidos ou multas?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Motivos relacionados com a insolvência, conflitos de interesses ou uma falta grave em matéria profissional

O artigo 57.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes motivos de exclusão:

Violação das obrigações no domínio da legislação ambiental

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação ambiental? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação social

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação social? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Violação das obrigações no domínio da legislação laboral

Tanto quanto é do seu conhecimento, infringiu o operador económico qualquer das suas obrigações por força da legislação laboral? Tal como previsto para efeitos do presente concurso na legislação nacional, no anúncio ou na documentação do concurso relevante ou no artigo 18.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falência

O operador económico encontra-se em situação de falência?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Insolvência

O operador económico é objeto de um processo de insolvência ou de liquidação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordo com os credores

O operador económico celebrou um acordo com os seus credores?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Situação análoga, como falência ao abrigo da legislação nacional

O operador económico encontra-se em alguma situação análoga, como uma situação de falência decorrente de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Ativos sob gestão por um liquidatário

Os ativos do operador económico estão a ser geridos por um liquidatário ou pelos tribunais?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Atividades suspensas

As atividades do operador económico encontram-se suspensas?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Indicar as razões pelas quais se encontra, apesar de tudo, em condições de executar o contrato. Não será necessário prestar estas informações se a exclusão dos operadores económicos neste caso foi tornada obrigatória por força do direito nacional aplicável, sem qualquer

possibilidade de derrogação, embora o operador económico esteja em condições de executar o contrato.

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Acordos com outros operadores económicos com o objetivo de distorcer a concorrência

O operador económico celebrou acordos com outros operadores económicos com vista a distorcer a concorrência?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Falta grave em matéria profissional

O operador económico foi declarado culpado de uma falta grave em matéria profissional? Se for caso disso, ver as definições na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso.

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Conflitos de interesses decorrentes da participação no procedimento de contratação

O operador económico tem conhecimento de qualquer conflito de interesses, como tipificado na legislação nacional, no anúncio relevante ou na documentação do concurso, decorrentes da sua participação no procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Intervenção direta ou indireta na preparação do presente procedimento de contratação

O operador económico ou uma empresa que lhe está associada aconselhou a autoridade ou entidade contratante ou participou de alguma outra forma na preparação do procedimento de contratação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Rescisão antecipada, indemnizações ou outras sanções comparáveis

O operador económico foi objeto de rescisão antecipada de um contrato público anterior, de um contrato anterior com uma entidade contratante ou de um contrato de concessão anterior ou ainda objeto de um pedido de indemnização ou de outras sanções comparáveis ao abrigo desse contrato anterior?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Tomou medidas para demonstrar a sua própria fiabilidade («limpeza automática»)

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Culpado de falsas declarações, ocultou informações, não conseguiu fornecer os documentos exigidos e obteve informações confidenciais sobre o presente procedimento

O operador económico já esteve numa das seguintes situações:

- a) Foi considerado culpado de falsas declarações ao prestar as informações requeridas para a verificação da inexistência de motivos de exclusão ou o cumprimento dos critérios de seleção,
- b) Ocultou essas informações,
- c) Não conseguiu apresentar sem demora os documentos comprovativos exigidos por uma autoridade contratante ou entidade contratante, e
- d) Diligenciou no sentido de influenciar indevidamente o processo de decisão pela autoridade ou entidade contratante para obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens indevidas no concurso nem de prestar, por negligência, informações deturpadas suscetíveis de influenciar de forma determinante decisões de exclusão, seleção ou adjudicação?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

D: Motivos de exclusão puramente nacionais

São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Motivos de exclusão puramente nacionais

Outros motivos de exclusão que podem ser previstos pela legislação nacional do Estado-Membro da autoridade ou entidade contratante. São aplicáveis os motivos de exclusão puramente nacionais especificados no anúncio relevante ou nos documentos do concurso?

Queira inserir a sua resposta

☐ Sim

☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Parte IV: Critérios de seleção

A: Adequação

O artigo 58.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes critérios de seleção

Inscrição num registo profissional relevante

Está inscrito em registos profissionais relevantes mantidos no seu Estado-Membro de estabelecimento, como descrito no anexo XI da Diretiva 2014/24/UE; os operadores económicos de alguns Estados-Membros podem ter de respeitar outros requisitos estabelecidos no referido anexo.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Inscrição num registo comercial

Está inscrito em registos comerciais mantidos no seu Estado-Membro de estabelecimento, como descrito no anexo XI da Diretiva 2014/24/UE; os operadores económicos de alguns Estados-Membros podem ter de respeitar outros requisitos estabelecidos no referido anexo.

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Para os contratos de serviços: autorização especial necessária

É necessária uma autorização especial para poder executar o serviço em causa no país de estabelecimento do operador económico?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Para os contratos de serviços: necessidade de ser membro de uma determinada organização

É necessário ser membro de uma determinada organização para poder executar o serviço em causa no país de estabelecimento do operador económico?

Queira inserir a sua resposta

- ☐ Sim
- ☐ Não

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

B: Situação económica e financeira

O artigo 58.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes critérios de seleção

Seguro de responsabilidade civil profissional

O montante coberto pelo seguro de responsabilidade profissional é o seguinte:

Montante

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

- ☐ Sim
- ☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

C: Capacidade técnica e profissional

O artigo 58.º, n.º 4, da Diretiva 2014/24/UE enumera os seguintes critérios de seleção

Para os contratos de serviços: prestação de serviços do tipo especificado

Apenas no caso dos contratos públicos de serviços: durante o período de referência, o operador económico prestou os seguintes serviços principais dos tipos especificados. As autoridades contratantes podem exigir uma experiência de até três anos e aceitar uma experiência que remonte a mais de três anos.

Descrição

-

Montante

-

Data de início

-

Data de conclusão

-

Beneficiários

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Habilitações académicas e profissionais

O próprio prestador de serviços ou contratante e/ou (consoante os requisitos definidos no anúncio relevante ou na documentação relativa ao concurso) os respetivos quadros de gestão possuem as seguintes habilitações académicas e profissionais.

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Instrumentos, instalações ou equipamentos técnicos

O operador económico disporá dos seguintes instrumentos, instalações ou equipamento técnico para a execução do contrato:

Queira descrever essas medidas

-

Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU?

☐ Sim

☐ Não

URL

-

Código

-

Emitente

-

Terminar

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando::

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emissor, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Data

-

Local

-

Assinatura

ROGÉRIO CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO

Assinado de forma digital por ROGÉRIO
CONCEIÇÃO BACALHAU COELHO
Dados: 2023.02.08 10:00:25 Z